

EDITAL N.º 002/2013 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEED PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA NA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APENADOS, DO PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO/PDI-CIDADANIA/DEPEN/SEJU.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n.º 6.014/2011 – DG/SEED, e **considerando que:**

I. a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;

II. a Lei Federal n.º 7.210/1984 – Lei de Execuções Penais (LEP), em seus artigos 10, 11, 17 e seguintes, determina que a assistência educacional ao preso e/ou internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade;

III. a Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 4.º, garante a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IV. a Resolução CNPCP n.º 14/1994 – Regras Mínimas para Tratamento do Preso no Brasil, obedecendo aos princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem e daqueles inseridos nos Tratados, Convenções e regras internacionais de que o Brasil é signatário, determina normas quanto à assistência educacional, em seu capítulo XII, artigo 38 e seguintes, a serem aplicadas sem distinção de natureza racial, social, sexual, política, idiomática ou de qualquer outra ordem;

V. a Resolução CNPCP n.º 03/2009 – que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais, estabelece que as ações de educação no contexto prisional devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país e na Lei de Execução Penal, devendo

atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino;

VI. a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 02/2010, estabelece as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, em seu artigo 3.º, atribui às secretarias de educação dos estados a responsabilidade por essa oferta, em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária;

VII. o Decreto Presidencial n.º 7.626/2011, institui o Plano Estratégico de Educação, no âmbito do Sistema Prisional (PEESP), com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, contemplando a Educação Básica na modalidade EJA e a Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. a Resolução SEED/SEJU/SECJ n.º 01/2011, regulamenta o Processo de Seleção de Servidores Públicos, vinculados à SEED, para suprimimento das demandas dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual que ofertam escolarização aos educandos e educandas em privação de liberdade, nas unidades penais do Estado;

IX. a Resolução SEED/SEJU n.º 03/2011, estabelece parceria entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU para oferta de Educação Básica para jovens e adultos em privação de liberdade, nas unidades penais;

X. a Portaria SEJU/DEPEN n.º 231/2012 – Normas de Conduta para todos os profissionais da Educação que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, institui procedimentos de trabalho que deverão ser assumidos por todos os servidores da SEED que atuam no Sistema Penitenciário do Estado;

XI. o Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná, elaborado em conjunto com a SEJU e demais segmentos sociais, que estabelece metas para efetivar as ações educativas no contexto prisional, na perspectiva de afirmar direitos e reduzir as vulnerabilidades das pessoas em privação de liberdade;

TORNA PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o Processo de Seleção de servidores da Secretaria de Estado da Educação –SEED, com a finalidade de suprir demanda e compor cadastro de profissionais que atuarão na equipe da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados e no Programa de Arte, Cultura, Esporte, Lazer e Bem Estar, vinculados aos estabelecimentos responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos a educandos em privação de liberdade, nas Unidades Penais do Estado do Paraná, por meio de parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

1. Das Disposições Gerais

1.1. O processo seletivo abre inscrição para servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEED, com a finalidade de suprir demandas e compor cadastros-reserva de profissionais do Quadro Próprio do Magistério - QPM e Agentes Educacionais II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, que tenham interesse em compor a equipe da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados, ou do Programa de Arte, Cultura, Esporte, Lazer e Bem Estar, ambos da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

1.2. Por se tratar de vagas específicas para atuação junto à Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/PDI-Cidadania e Programa de Arte, Cultura, Esporte, Lazer e Bem Estar/DEPEN/SEJU este Edital contempla regras diferenciadas das estabelecidas pela Resolução Conjunta SEED/SEJU/SECJ n.º 01/2011.

1.3. O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por Comissões Especiais, com atribuições específicas, composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos, em exercício na Secretaria de Estado da Educação - SEED – sendo 01 (um) da Equipe Pedagógica NRE/EJA e/ou 01 (um) do Setor de GRHS, e/ou por 01 (um) integrante da Equipe da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos/DEB - e por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos, em

exercício na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/DEPEN/PDI - Cidadania. A designação da Comissão Especial ocorrerá por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

1.4. A indicação dos membros das Comissões Especiais deverá ser realizada pela chefia desses servidores e encaminhada, mediante ofício específico, à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/DEB/SEED, para publicação em portaria.

1.5. Todos os membros das Comissões deverão possuir Curso Superior.

1.6. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

1.6.1. Etapa 1: **Análise de Currículo**, cuja nota equivalerá a 50% da nota final, conforme anexo II.

1.6.2. Etapa 2: **Entrevista** e apresentação **Plano de Trabalho**, cujas notas equivalerão a 50% da nota final, conforme anexo III.

1.7. As duas etapas constantes no item 1.6 possuem caráter eliminatório e classificatório.

1.8. São atribuições dos membros da **Comissão Especial/SEED/NRE**:

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- b) receber e efetivar as inscrições dos candidatos;
- c) encaminhar todas as inscrições, acompanhadas dos documentos, para a Comissão Especial responsável pelo processo de entrevista, **até o dia 08/03/2013**;
- d) divulgar as datas e horários do processo de entrevista, definidos pelos integrantes da Comissão Especial, responsáveis por esta etapa do processo;
- e) encaminhar o resultado final do Processo de Seleção ao DEB/SEED e ao GRHS, para fins de publicação em edital específico, via correio eletrônico.

1.9 São atribuições dos membros da **Comissão Especial/SEED/DEPEN/PDI - Cidadania**:

- a) estabelecer as datas e horários para a realização das entrevistas, e

informar à Comissão Especial/SEED/NRE para divulgação;

b) analisar os currículos e realizar as entrevistas dos candidatos, nas datas estabelecidas e divulgadas no endereço eletrônico do PDI - Cidadania, www.pdi.justica.pr.gov.br, e no portal da SEED, www.educacao.pr.gov.br ;

c) após o processo de entrevistas, encaminhar aos membros da Comissão Especial/SEED/NRE a classificação final dos candidatos, para publicação.

1.10 São atribuições do GRHS/SEED:

- tornar pública a abertura das inscrições e o resultado da Seleção, por meio de Edital a ser afixado na SEED, nos NRE e disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico www.diaadia.pr.gov.br e via correio eletrônico Expresso, aos NRE.

2. Das Vagas

2.1 A carga horária da demanda aberta para suprimento dos servidores, equivale a:

DISCIPLINA	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Educação Física	40h	Educação Física	Programa de Arte, Cultura, Esporte, Lazer e Bem Estar, desenvolvido nas Unidades Penais do Estado do Paraná
Arte	40h	Arte, Educação Artística ou área afim	
Todas as áreas	40h	Qualquer Área de concurso	PDI-Cidadania/Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados
Agente Educacional II	40 H	Área de concurso	

3. Da Classificação

3.1 Os servidores selecionados, seguindo a ordem de classificação publicada em edital específico, só serão convocados quando for necessário suprir demandas (carga horária) abertas, ou para substituição de servidores afastados.

3.2 Os servidores classificados excedentes serão mantidos no cadastro de reserva e poderão ser convocados para suprimento de vagas futuras e/ou substituições, por afastamento de servidores supridos, durante o período de vigência deste Edital.

3.3 Caberá à Comissão Especial indicar em qual local e/ou Programa os servidores selecionados convocados deverão atuar, considerando o processo de seleção; Caso o servidor classificado, após convocação para suprimento de vaga aberta, não tenha interesse em assumi-la, deverá manifestar-se formalmente no NRE em que realizou a inscrição, por meio de registro de desistência, para a exclusão do Cadastro de Classificados.

3.4 Caso nenhum dos servidores constantes no cadastro de classificados manifeste interesse em assumir a demanda aberta, ou por ocasião do afastamento do(s) servidor(es) suprido(s) por meio deste Edital, um novo Edital deverá ser aberto para realização de processo de seleção para suprimento da vaga.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) próprio (a) candidato (a) ou por representante, mediante instrumento particular de procuração, em ambos os casos, acompanhadas dos documentos obrigatórios.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **25/02/2013 a 06/03/2013, das 9h às 12h e das 13h às 17h**, na sede do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte, Rua Maximo João Kopp - Bloco 4, n.º 274, Santa Cândida, Curitiba.

4.3 Para realizar a inscrição no Processo de Seleção de Servidores da Rede Estadual de Educação Básica, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição, mediante apresentação de documentação elencada no presente Edital:

a) ser servidor do Quadro Próprio do Magistério - QPM ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB;

- b) ser concursado na área de conhecimento da função pretendida;
- c) ter cumprido o Estágio Probatório, exigido por lei;
- d) inscrever-se pela Linha Funcional de 20 ou 40 horas (um padrão de 40 horas ou dois padrões de 20 horas);
- e) não estar inscrito ou cursando o Plano de Desenvolvimento Educacional – PDE;
- f) não estar afastado das funções por licenças especiais, médicas ou adaptados;
- g) não possuir antecedentes criminais;
- h) ser isento de penalidades no exercício de cargo público ou atividades profissionais nos últimos 03 (três) anos;
- i) não ter sofrido desligamento de Estabelecimentos de Ensino que funcionam nas dependências de Unidades Penais ou de Centros Socioeducativos, em virtude de avaliação insuficiente para o desempenho da função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim;
- j) residir em um dos municípios jurisdicionados aos Núcleos Regionais da Área Metropolitana Norte, Área Metropolitana Sul e Curitiba.

4.4 É vedada a inscrição condicional.

4.5 Não serão aceitas inscrições por correio, telefone, fax ou via *Internet*.

4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

1. Ficha de Requerimento de Inscrição (Anexo I), fornecida pelo NRE, na qual declare preencher os requisitos exigidos pelo presente Edital;
2. *Curriculum Vitae* atualizado e assinado para análise, juntamente dos originais e fotocópias dos títulos mencionados;
3. Dossiê Histórico Funcional atualizado (Ficha Funcional), disponível no GARH dos Núcleos Regionais de Educação;

4. cópia do Decreto de Nomeação ou do Termo de Posse e Exercício que comprove a disciplina/função de Concurso;
5. original e fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
6. original e fotocópia do Comprovante de Rendimentos (Contracheque);
7. cópia da documentação comprobatória dos requisitos elencados no item 4.3 do presente Edital;
8. Comprovante de Residência;
9. **Plano de Trabalho** (máximo 5 laudas, em espaço 1,5) acondicionado em um único envelope com a identificação do candidato, cidade de residência, NRE e vaga pretendida.

4.7 O **Plano de Trabalho** deverá conter propostas e sugestões para implementação das ações desenvolvidas pela Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados ou pelo Programa de Arte, Cultura, Esporte, Lazer e Bem Estar, assim como para possíveis projetos a serem desenvolvidos no Sistema Penal, tendo em vista a formação e experiência profissional do candidato (conforme Anexo IV).

4.8 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar três referências profissionais anteriores, com contatos das chefias.

4.9 As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação, por um dos membros da Comissão Especial/NRE, de que o candidato preenche todos os requisitos citados anteriormente.

4.10 Após a realização do Processo de Seleção e divulgação do resultado final previsto no presente Edital, os servidores selecionados deverão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) apresentar certidão que comprove a inexistência de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP ou pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

b) providenciar original de documentações que comprovem não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria;

c) providenciar original de documentações que comprovem não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

4.11. Nos casos em que o Dossiê Histórico Funcional (Ficha Funcional), registre reiterados afastamentos médicos, será solicitado Atestado de Capacidade Laborativa, comprovando as condições de saúde adequadas para o exercício da função nos espaços prisionais.

4.12. As documentações relacionadas nos itens anteriores determinarão, após análise, a viabilização do suprimento dos servidores classificados e convocados.

5. Da Análise dos Currículos

5.1 Os membros da Comissão Especial, pertencentes ao NRE/SEED, serão responsáveis pela análise dos currículos dos candidatos.

5.2 A análise dos currículos deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo II do presente Edital.

5.3 Os critérios para pontuação da análise de currículo (Anexo II) pressupõem a apresentação dos documentos abaixo elencados:

a) Comprovante de Tempo de Serviço na Educação de Jovens e Adultos, em instituições públicas ou privadas, na docência ou função para a qual estiver se inscrevendo;

b) Comprovante de Tempo de Serviço, na docência ou função para a qual estiver se inscrevendo, em instituições públicas ou privadas, excetuando-se o tempo trabalhado com a Educação de Jovens e Adultos;

c) Comprovante de Assiduidade durante os últimos 02 (dois) anos;

d) Certificado de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, com

carga horária mínima de 360 horas, que atenda à legislação vigente;

e) Certificado de Pós-Graduação na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, que atenda à legislação vigente;

f) Diploma e Histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação ou na área específica de atuação;

g) certificados de cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, concluídos nos últimos 03 (três) anos;

h) Ao currículo, serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem).

6. Da Entrevista

6.1 Esta etapa será realizada em **março de 2013**, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no CEEBJA Dr. Mário Faraco, Complexo Penitenciário de Piraquara, Av. Brasília, S/N – Vila Macedo – Piraquara/PR.

6.2 A data e horários específicos para o comparecimento e realização das entrevistas pelos(as) candidatos(as), dentro do período estabelecido acima, serão divulgados pelo NRE da Área Metropolitana Norte, no endereço eletrônico: www.nre.seed.pr.gov.br/amnorte, e pelo PDI – Cidadania, no endereço eletrônico: www.pdi.justica.pr.gov.br.

6.3 Os membros da Comissão Especial SEED/DEPEN/PDI - Cidadania serão responsáveis pelas entrevistas, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

6.4 A entrevista versará sobre o Plano de Trabalho do candidato e o conhecimento dos requisitos, elencados no Anexo IV deste Edital. Abordará, ainda, o domínio da legislação e sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função pretendida.

6.5 À entrevista e apresentação do Plano de Trabalho, serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem).

7. Dos Recursos

7.1 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pela classificação poderá interpor recurso perante a Comissão Especial, **exclusivamente** no local em que realizou sua inscrição para a seleção.

7.2 O recurso deverá ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado em Edital.

7.3 Os recursos apresentados em locais diferentes ao da inscrição e fora do prazo estipulado serão automaticamente descartados e não serão apreciados pela Comissão Especial.

8. Do Resultado Final do Processo de Seleção

8.1 O resultado final das 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, análise de currículo e entrevista, será calculado com base na fórmula abaixo:

Nota da Análise de Currículo + Nota da Entrevista

2

8.2 Para fins de classificação serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem).

8.3 A nota final mínima para classificação no processo de seleção é de 60 (sessenta) pontos.

8.4 O candidato que não obtiver a nota final mínima estará, automaticamente, desclassificado do Processo de Seleção.

8.5 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

- I. maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- II. mais idoso.

9. Das disposições finais

9.1 A inscrição, no presente processo seletivo, implica na presunção de conhecimento e aceitação do regulamento contido no presente Edital, das quais o

candidato não poderá alegar desconhecimento;

9.2 As informações contidas na Ficha de Inscrição e nos documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.3 Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no dia, local e hora designados para a Entrevista, terão suas inscrições canceladas pela Comissão Especial.

9.4 Do cancelamento da inscrição, não cabe recurso.

9.5 Os servidores públicos vinculados à SEED, classificados no processo de Seleção de que trata o presente Edital, regulamentado pela Resolução Conjunta 01/2011 –SEED/SEJU/SECJ e/ou legislações vigentes, serão chamados por ordem de classificação para suprimimento das demandas, quando houver necessidade, somente durante o período de vigência deste Edital.

9.6 O suprimimento dos servidores públicos, nas demandas, realizar-se-á após visita à Coordenação de Educação, Qualificação ou Profissionalização de Apenados/PDI - Cidadania/DEPEN/SEJU e/ou Unidade Penal para a qual tenham sido selecionados(as), com o intuito de receberem orientações da SEJU referentes aos procedimentos de segurança, em observância às normas e diretrizes instituídas pela Área Penitenciária.

9.7 Não haverá lotação/fixação de cargo/função dos servidores públicos selecionados para suprimimento de demanda, nas escolas que funcionam nas Unidades Penais que ofertam escolarização para educandos em privação de liberdade.

9.8 Os candidatos deverão estar cientes de que os horários de trabalho, gozo de férias e recessos poderão ser diferenciados, conforme prevê a Resolução n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ, no segundo parágrafo do seu artigo 10.º.

9.9 Os candidatos deverão estar cientes de que não poderão solicitar afastamentos para licenças especiais, mestrado, doutorado, licenças remuneratórias e licenças para concorrer mandato eletivo durante os 02 (dois) primeiros anos do período de trabalho no estabelecimento de ensino que atende

as unidades penais, devendo retornar aos estabelecimentos de ensino em que estejam lotados, se desejarem fazê-lo neste período.

9.10 Os candidatos deverão estar cientes de que será solicitado Atestado de Capacidade Laborativa, comprovando as condições de saúde adequadas para o exercício da função em espaços prisionais, nos casos de afastamentos para licenças médicas prolongadas (superiores a 60 dias) ou solicitadas reiteradamente, durante o período de trabalho no estabelecimento de ensino que atende as unidades penais.

9.11 Os profissionais selecionados para suprimento da função estarão submetidos à regulamentação estabelecida na Resolução Conjunta n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ e demais legislações vigentes que regulamentam a oferta de educação de jovens e adultos em estabelecimentos penais.

9.12 A vigência do presente Edital, para convocação dos servidores classificados, será de 12 (doze) meses após sua publicação, e poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme necessidade e interesse da administração pública.

9.13 Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados no Cadastro de Reserva, novo edital deverá ser publicado.

9.14 Ficam automaticamente revogados, a partir da publicação do presente Edital, os cadastros de classificados de editais anteriores.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO I do Edital n.º 002/2013 – DG/SEED

FICHA DE INSCRIÇÃO		
1. Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone:	FAX:	e-mail:
2. Situação Funcional		
Vínculo:		
Estabelecimento de Atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3. Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de Conclusão:		
Pós -Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano da conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Mestrado:		
Nome do curso:		
Local:		
Ano de Conclusão:		
Doutorado:		
Nome do curso:		
Local:		
Ano de Conclusão:		
Declaro que as Informações prestadas acima são verdadeiras, estou Ciente dos Critérios Estabelecidos no Edital Nº 002/2013 – DGSEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		
Recebi de _____ a presente inscrição para seleção de servidor público da SEED, referente ao edital n.º 002/2013 – DG/SEED, para o suprimento de vaga de _____		
Nome do funcionário do NRE:		
Assinatura do funcionário do NRE:		

ANEXO II do Edital n.º 002/2013 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRÉDITOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	40 créditos	Tempo de serviço na docência ou na função da Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas ou privadas.	25 créditos	Cada ano equivale a 06 créditos	
		Tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas, não concomitante com o tempo de serviço na EJA.	15 créditos	Cada ano equivale a 02 créditos	
ASSIDUIDADE	10 créditos	Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério de valor para esta especificidade.	10 créditos	nenhuma falta	10 créditos
				até duas faltas	07 créditos
				até cinco faltas	05 créditos
				até sete faltas	03 créditos
				mais de sete faltas	Nenhum crédito
FORMAÇÃO	50 créditos	Mestrado ou Doutorado em Educação ou na Área Específica de atuação.	20 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 créditos	será considerado apenas um curso	
		Participação em cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos. Cada Certificado deverá ser pontuado individualmente.	05 créditos	cada 16 horas de curso equivale a 01(um) crédito	

ANEXO III do Edital n.º 002/2013 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTREVISTA:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRÉDITOS	ITENS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50 créditos	Demonstrar conhecimento da Lei de Execução Penal (LEP) e do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná.
		Demonstrar conhecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Estado do Paraná e da Proposta Pedagógica da EJA vigente nos estabelecimentos da Rede Estadual.
		Demonstrar conhecimento das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
		Demonstrar conhecimento das resoluções nacionais e estaduais que regulamentam a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
		Demonstrar conhecimento sobre os “Cadernos do DEPEN” – Tratamento Penal e Legislação de Educação de Jovens e Adultos para pessoas em privação de liberdade.
		Demonstrar conhecimento sobre o Plano Estadual de Educação no Sistema Penitenciário do Paraná
		Especificamente para a carga-horária aberta para a Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados, possuir comprovadamente: a) especialização, mestrado e/ou doutorado, em uma das seguintes áreas: Educação, Educação Profissional, Tecnologia Aplicada à Educação, Gestão e Tecnologia da Informação, Educação a Distância; b) experiência profissional comprovada em coordenação e (ou) equipe técnica no desenvolvimento de programas de educação a distância e (ou) educação profissional.
PROPOSTA DE ABORDAGEM	50 créditos	Apresentar a compreensão sobre os educandos a serem atendidos e a concepção/abordagem em seu Plano de Trabalho. Expor seu Plano de Trabalho, bem como os meios para executá-lo em consonância com o Plano Diretor da SEJU e tendo em vista a função que irá desempenhar, apresentando inclusive um memorial descritivo.
		Expor seu Plano de Trabalho, bem como os meios para executá-lo em consonância com o Plano Diretor da SEJU e tendo em vista a função que irá desempenhar, apresentando inclusive um memorial descritivo.

ANEXO IV do Edital n.º 002/2013 – DG/SEED

Para atuar na equipe da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados / PDI-Cidadania / DEPEN / SEJU o candidato(a) deverá estar ciente dos seguintes critérios/requisitos:

1) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento de ações e projetos junto aos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná.

2) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.

3) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

4) Possuir habilidades inerentes do bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

5) Conduzir as atividades de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar e (ou) se portar em situações de conflito;

6) Ter disponibilidade para viagens;

7) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

8) Planejamento, sistematização de informações e elaboração de relatórios de acompanhamento das atividades realizadas;

9) Elaboração e Coordenação de projetos educacionais e de qualificação profissional;

10) Mobilização e articulação de parcerias;

11) Ter conhecimento do(a):

a) Legislação de Educação de Jovens e Adultos e Educação a Distância;

b) Legislação sobre o Sistema Penal (LEP, Estatuto Penitenciário, Lei de Remição de Pena, Cadernos do DEPEN);

c) Plano Diretor da SEJU, Plano Estadual de Educação no Sistema

Prisional do Paraná;

d) Gerenciamento de Tecnologias aplicadas à educação (ambiente virtual de ensino e de aprendizagem, videoconferências, webconferências);

e) Desenvolvimento de cursos na Plataforma Moodle.

12) Assumir as seguintes atribuições:

a) Promover a educação formal e não formal, bem como traçar estratégias de erradicação do analfabetismo nas Unidades Penais do Paraná;

b) Fomentar estudos e discussões sobre o modelo educacional mais apropriado para o Sistema Penal;

c) Promover, monitorar, acompanhar e divulgar todas as ações relacionadas à oferta educacional nas unidades penais;

d) Pesquisar e propor soluções tecnológicas e pedagógicas que favoreçam e possibilitem novas formas de oferta de atividades educacionais;

e) Estabelecer o fluxo técnico e pedagógico dos cursos ou atividades ofertadas no âmbito do Sistema Penal;

f) Orientar quanto à produção ou à aquisição de materiais didáticos de caráter multimidiático, vinculados aos conteúdos dos cursos e atividades, previamente definidos;

g) Acompanhar e avaliar a oferta educacional nos estabelecimentos penais, em consonância com as Diretrizes da SEJU, desenvolvendo ações e fazendo ajustes para o bom andamento das atividades escolares, em parceria com os gestores das unidades penais e as equipes envolvidas na operacionalização dos mesmos, acompanhando e apoiando o seu trabalho e promovendo a sua articulação;

h) Orientar os profissionais da educação que atuam no Sistema Penal do Paraná para identificação inicial de problemas que possam afetar as atividades pedagógicas e buscar soluções para os mesmos;

- i) Buscar estratégias pedagógicas e/ou administrativas para reduzir as taxas de evasão e (ou) baixo desempenho dos alunos matriculados em todos os níveis da escolarização ofertada na prisão e/ou atividades complementares ofertadas;
- j) Coordenar e executar projetos ou ações complementares de estudo (fomento da leitura, cursos preparatórios, oficinas de produção de texto, etc) no âmbito do Sistema Penal do Paraná;
- k) Viabilizar a remição da pena por estudo através da leitura, de acordo com a legislação vigente;
- l) Organizar o planejamento anual das atividades do setor de atuação com metas definidas e possíveis de serem avaliadas;
- m) Elaborar o planejamento anual de sua Área/Atuação com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED, legislação vigente para a Educação de Jovens e Adultos em privação de liberdade e do Plano Diretor da SEJU;
- n) Conhecer, acompanhar e opinar sobre o projeto político-pedagógico elaborado pela SEED para os CEEBJAs, bem como sobre os recursos oriundos do Fundo Rotativo, destinados ao CEEBJA que atende a unidade penal;
- o) Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica das unidades penais;
- p) Conduzir as atividades, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades da Educação de Jovens e Adultos em privação de liberdade;
- q) Atuar, obedecendo aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Legislação Federal e Estadual de Educação de Jovens e Adultos em privação de liberdade;
- r) Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;

s) Realizar a articulação política que se fizer necessária, com organizações governamentais, não-governamentais e instituições como: SESI, SENAI, SENAC, SESC, universidades, conselhos da comunidade, pastorais, igrejas, etc, para implementação de ações pedagógicas e culturais a serem desenvolvidas com os presos;

t) Participar das reuniões pedagógicas para discutir os temas que devem ser trabalhados, voltados à conscientização sobre valores sociais (cidadania, drogas, ética, família, saúde, respeito, etc);

u) Articular junto aos órgãos responsáveis e acompanhar os exames de suplência, bem como o ENEM, ENCCEJA (data de inscrição, disciplinas ofertadas, aprovação);

v) Informar e desencadear atividades de concursos promovidos por órgãos da comunidade e instituições governamentais, ou não governamentais, que os presos possam participar.

13) Apresentar **Plano de Trabalho**, obedecendo ao seguinte roteiro:

I. Identificação completa do proponente com descrição de sua trajetória escolar e de formação; experiências profissionais; Situação funcional (se é titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence e onde, de fato, desenvolve suas funções;

II. Área de Conhecimento/Disciplina em que pretende atuar na Coordenação de Educação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados ou Programa de Arte, Cultura, Esporte, Lazer e Bem Estar;

III. Justificativas e resultados esperados da função pretendida;

IV. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

V. Estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução do seu Plano de Trabalho com eficácia;

VI. Proposta de Avaliação e acompanhamento do (s) projeto (s) que planeja desenvolver.

Observações:

Os documentos, abaixo relacionados, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pdi.justica.pr.gov.br e www.educadores.diadia.pr.gov.br/, no link da Educação Básica/EJA/Educação nas Prisões:

- Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná;
- Cadernos do DEPEN;
- Plano Estadual de Educação no Sistema Penitenciário do Paraná;
- Normas de Conduta para todos os profissionais da educação que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná;
- Lei de Remição de Pena;
- As Legislações que regulamentam a oferta de educação nos estabelecimentos penais para jovens e adultos em situação de privação de liberdade.